

PROCESSO: PRC Nº 032/19 DE 03 DE ABRIL DE 2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS – LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGISTA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.”

INEXIGIBILIDADE N.º 013/19

ANOTAÇÕES:

ABERTURA DO PROCESSO: 03.04.19
TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 013/19 DE 03.04.19
PARECER JURÍDICO Nº 090/2019 DE 03.04.18
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03.04.18

CONTRATADO:

- DR. VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIARIO OFICIAL de
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificacao de autenticidade informe o
codigo identificador 039901DD no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsavel Daniel Ribeiro
Matricula: 6341



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Serviço de Consultas Médicas Especializadas.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de dezembro de 2015.

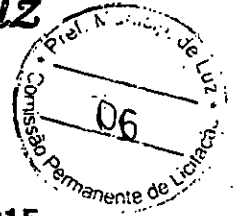

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo, para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso de Luz ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Angiologia	R\$ 100,00	15
02	Dermatologia	R\$ 100,00	15
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
04	Neurologia	R\$ 100,00	25
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	25
06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	25
07	Psiquiatria	R\$ 110,00	150
08	Urologia	R\$ 110,00	100

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, as pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

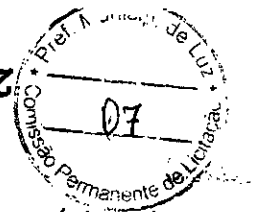
3-D A FORMA DE PAGAMENTO:

Simone Lamazzi



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados Mensalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e data de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus representantes nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este, que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

5.1. Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ/MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)
- f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Assinatura
Simone Lamas



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
 - c.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c.2) Quanto à quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) Comprovante de Inscrição no INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
 - d.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - d.2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

6 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

I - realizar atendimento clínico na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

Simone Amorim



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes, as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados, todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - manter-se atualizado com os progressos da Medicina,
- XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

7 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8 - Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I - As consultas especialistas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

II - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde, em comum acordo com o prestador do serviço;

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

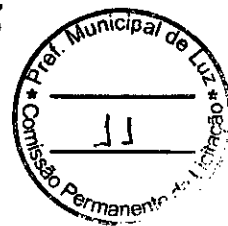
SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2.591/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.



**"ALTERA O ANEXO I DO OBJETO DO
DECRETO 2.054/2015 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA O
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Considerando o Decreto nº. 2054/2015, de 30 de Dezembro de 2015 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas no Município de Luz.

Considerando, as alterações emanadas do ofício nº 516/2018 da Secretaria de Saúde do Município de Luz que altera valores, quantitativos, e acrescenta especialidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 06 de novembro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

DO OBJETO

Seguem abaixo, as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R\$ 100,00	05
02	Cardiologia	R\$ 121,00	45
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	10
04	Neurologia	R\$ 100,00	20
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
07	Pneumologista	R\$ 100,00	05
08	Psiquiatria	R\$ 110,00	30
09	Urologia	R\$ 121,00	80

Prefeitura de Luz, 06 de novembro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.416/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**"ALTERA O ANEXO I DO OBJETO DO
DECRETO 2.054/2015 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA O
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Considerando o Decreto nº. 2054/2015, de 30 de Dezembro de 2015 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas no Município de Luz.

Considerando, as alterações emanadas do ofício nº 517/2017 da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Luz que altera valores, quantitativos, e acrescenta especialidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

DO OBJETO

Seguem abaixo, as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R\$ 100,00	05
02	Angiologia	R\$ 100,00	15
03	Cardiologia	R\$ 121,00	40
04	Dermatologia	R\$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
06	Neurologia	R\$ 100,00	25
07	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
09	Pneumologista	R\$ 100,00	05
10	Urologia	R\$ 121,00	100
11	Psiquiatria	R\$ 110,00	25

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 950/2019

Data: 01/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 302

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.040.3.3.90.36.99.00.00.00 (454/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS ATENDIDOS PELO SUS. CREDENCIAMENTO. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	360	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)	100,0000	36.000,00
				Preço Total:	36.000,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 1 de Abril de 2019.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 DE 06.11.2018.

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de serviços médicos especializados, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de 02 de janeiro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

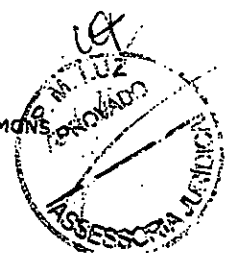
A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG**, no endereço acima.

2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

2.1 - Especialidades

- 2.1.1 - Anestesiista
- 2.1.2 - Cardiologia
- 2.1.3 - Endocrinologia
- 2.1.4 - Neurologia
- 2.1.5 - Oftalmologia
- 2.1.6 - Otorrinolaringologia
- 2.1.7 - Pneumologista
- 2.1.8 - Psiquiatria
- 2.1.9 - Urologia





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

3.2 - Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

3.3 - A licitante poderá se fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017 alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar 01 (um) envelope devidamente fechado, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG. em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.2 - O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CRENCIAMENTO Nº 007/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
ESPECIALIDADE: _____

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas:

6.1.1 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

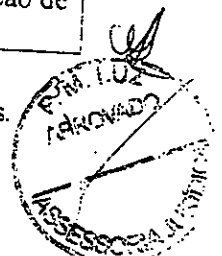
6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:

- I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA - ANEXO II
- II - Cópia da Carteira de Identidade
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante;
- V - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual;
- VI - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.
- VIII - Comprovante de inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).
- IX - Comprovante de residência.
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - Anexo III
- XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII

b) PESSOA JURÍDICA:

- I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA - ANEXO II
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



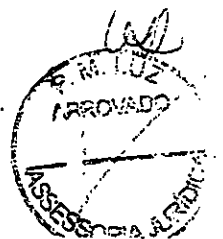
- III - Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- IV - Registro comercial, no caso de empresa individual
- V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IX - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar**.
- XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO III**).
- XVI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo **Anexo IX**.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os Serviços (Consultas Especializadas) serão realizados preferencialmente na **Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde** conforme necessidade do Município mediante autorização.
- b. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, **relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês**, sendo que a Secretária fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
- d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

- 8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.
- 8.2 O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do **CRE-DENCIADO**, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

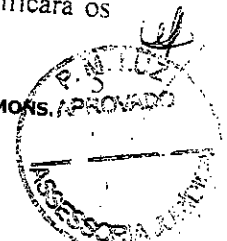
~~10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.~~

10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo **período de 12 meses de credenciamento**, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA PROPOSTA

12.1.1 Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a “Declaração que concorda com a prestação de serviços e Proposta de Prestação de Serviços” (ANEXO III).

12.1.1.1. A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.**

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Secretário de Saúde definir.

12.3 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.**

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

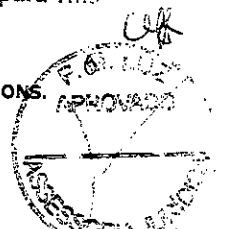
12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados **não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

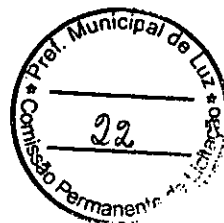
13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

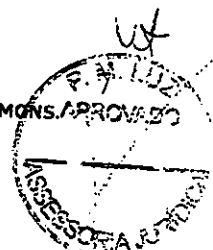
15.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 - Declaração de Inidoneidade.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

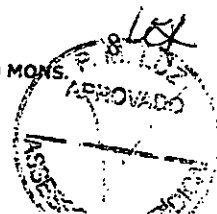
17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- 17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.
- 17.1.7. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.
- 17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
- 17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;
- 17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;
- 17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;
- 17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;
- 17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;
- 17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.
- 17.1.16 – Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

18.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

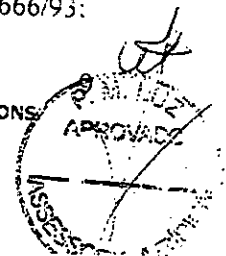
18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

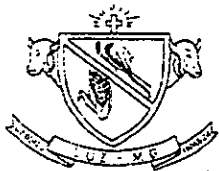
18.1.1 – Agendar as consultas, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 445 – 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

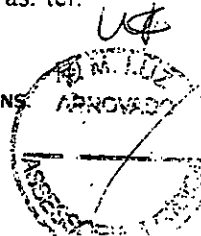
22.1 - O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4 . O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.– Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras. tel.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



(037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

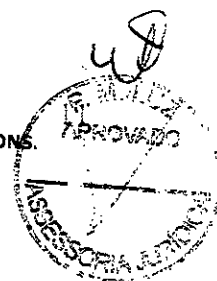
22.13. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Tabela de valor
- Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento
- Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;
- Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;
- Anexo VI – Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.
- Anexo VII – Credencial - modelo
- Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Luz, 06 de Novembro de 2018.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOCADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS - SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, nas Unidades Básicas de Saúde ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesiista	R\$ 100,00	05
02	Cardiologia	R\$ 121,00	45
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	10
04	Neurologia	R\$ 100,00	20
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	30





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
07	Pneumologista	R\$ 100,00	05
08	Psiquiatria	R\$ 110,00	30
09	Urologia	R\$ 121,00	80

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

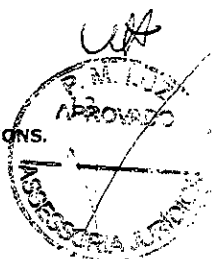
3-DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

- I - Realizar atendimento clínico de na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina,
- XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

6 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;
- III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8 - Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

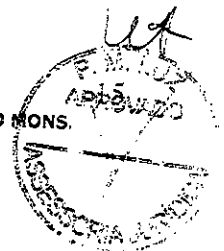
- I - As consultas especializadas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;
- II - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o prestador;
- III - O agendamento das consultas será feito pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador.

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
4. **O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.**

LUZ, 31 de outubro de 2018.

Simone Zanardi
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO **PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018 – Serv. Especializados Médicos

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF: _____
a _____, _____ (estado civil), residente

em _____, CRM nº _____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o

CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para realização de serviços médicos especializados de _____ conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial: _____

_____, nº: _____ Bairro: _____
_____, Cidade: _____ UF: _____, CEP: _____ telefone comer-

cial: _____ Celular: _____ e-mail: _____ **Dados**
bancários: Banco: _____ Ag. _____, conta corrente: _____

_____. **(NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CON-**

JUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

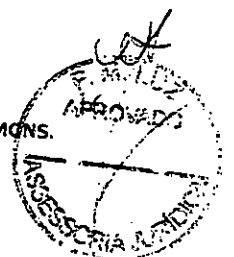
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018 – Serv. Especializados Médicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....

NOME FANTASIA:.....

RAMO DE ATIVIDADE:
.....

PESSOA DE CONTATO.....

CNPJ:..... INSC ESTADUAL.....

ENDEREÇO:.....

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO.....

CIDADE:..... UF:.....

CEP:.....

TELEFONE: ()..... CELULAR: ().....

E-MAIL:.....

BANCO

BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA:.....

NOME DO MEDICO:

CPF: DATA NASC. SEXO: ESTADO CIVIL:

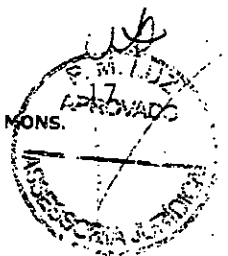
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:

RG.:..... INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA: Nº DE INSC. INSS:

INSC. MUNICIPAL:.....

ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S):.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
RUA: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ TELEFONE: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: MG _____
CEP: TELEFONE: _____
CELULAR: _____

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 20__

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para **Credenciamento N° 007/2018**
A **empresa/pessoa física** _____, inscrita no CNPJ

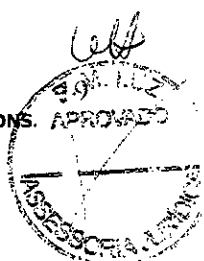
CPF sob nº _____, situada a Rua
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, tel de contato:
_____, email: _____.

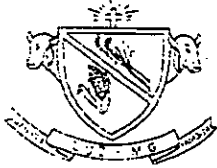
insc-
rita no CPF ou CNPJ sob o nº _____, **DECLARO QUE CONCORDO** com os
termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Ativi-
dades da Secretaria de Saúde, na **especialidade de** _____ no valor
unitário de R\$ _____
(_____), e que atenderemos a demanda exigida
pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF:
CRM:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ /2018 DE DE DE 2018.

CRENCIAMENTO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE Nº _____ /2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA _____, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

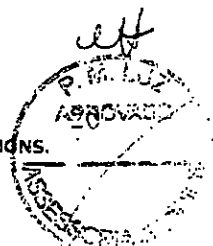
O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____ brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ CRM _____, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 007/2018 de 06 de Novembro de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 007/2018 de 06 de Novembro de 2018**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **consultas médicas especializadas** em _____ para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 007/2018**, o Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018 bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ consultas mês, sendo RS _____, por consulta, totalizando em RS _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2018/2019, ano subseqüente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 445 – 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

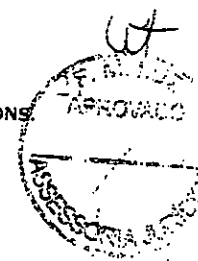
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos:

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

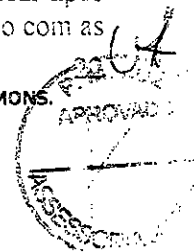
PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CREDENCIADA constitui as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos. observando o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

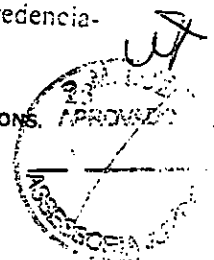
PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

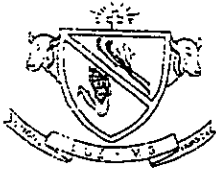
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



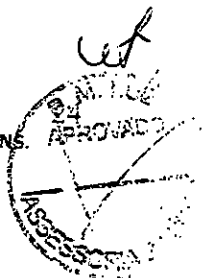
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

- I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor, registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;
- XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

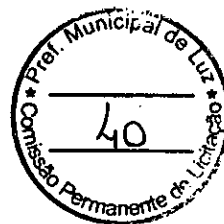
Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as consultas, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

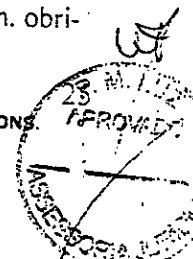
PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

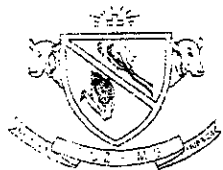
PARÁGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Luz, _____ de _____ de _____.

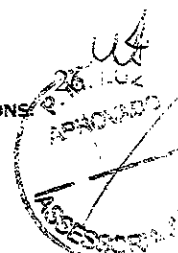
AILTON DUARTE
CONTRATANTE

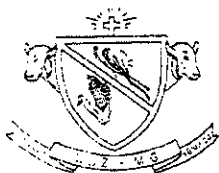
NOME DO MÉDICO/CLINICA
CRM
CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 007/2018

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____, por inter-
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da

Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e
_____ , **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº

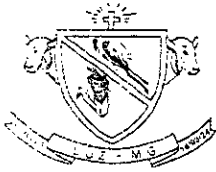
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

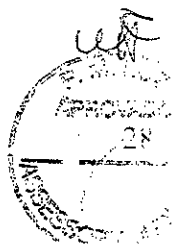
CREENCIAMENTO Nº 007/2018

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, SR. _____ CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA**, o (a) Sr.(A) _____, portador do CPF: _____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

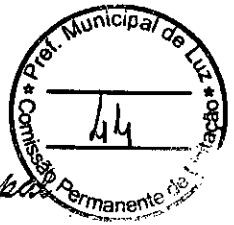
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF N° _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____ CPF: _____, CRM N° _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados em _____, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: _____

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018 **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____ portador do CPF: _____ CRM: _____, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 007/2018, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

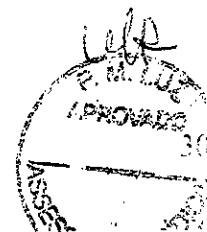
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

CRENCIAMENTO Nº 007/2018.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Credenciamento Nº 007/2018

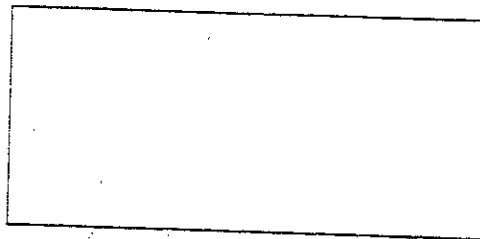
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal (ou Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressaiva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 32/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
454	05.02.2.040.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCI	3.3.90.36.99.00.00.00	36.000,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			

Total Previsto : 36.000,00

Luz, 3 de Abril de 2019.

GERALDO BATISTA CARDOSO

Geraldo Cardoso Batista Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 32/2019
Data do Processo Adm.: 03/04/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....

Assinatura do Responsável



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO **PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018 – Serv. Especializados Médicos

Vinicius da Costa Guimarães, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF:
RG: MG 7726 286, casado (estado civil), residente
a Rua AFONSO PENA 78, em
Carmo do Paranaíba, CRM nº 42455, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o
CREDCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para realização de serviços médicos
especializados de OFIATMOLOGIA conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): 1902323480-7; Endereço Comercial:
RUA AFONSO PENA nº: 78 Bairro:
Carmo do Paranaíba, Cidade: Paranaíba UF: MG, CEP: 38840000 telefone comer-
cial: (34) 997770400 Celular: _____ e-mail: VINICIUSDCG@YAHOO
bancários: Banco: SICUB Ag. 3140, conta corrente: com.br
605514. (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CON-
JUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 29 de maio, de 2019

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física

(Handwritten signatures)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018

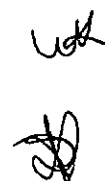
A empresa/pessoa física Vinicius da Costa Guimarães, inscrita no CNPJ
CPF sob nº 009476186-86, situada a Rua
Afonso Pena nº 78, na cidade de
Carmo do Paranaíba, Estado de M.G, tel de contato:
(34) 997770400, email: viniciusdcg@yahoo.com.br, ins-
crita no CPE ou CNPJ sob o nº 009476186-86, **DECLARO QUE CONCORDO** com os
termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Ativi-
dades da Secretaria de Saúde, na especialidade de OFTALMOLOGIA no valor
unitário de R\$ 100,00,
(Um mês), e que atenderemos a demanda exigida
pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

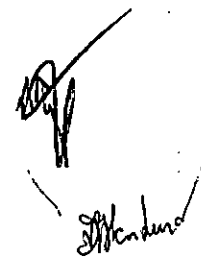
Luz, 29 de maio de 2019


Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF: 009476186-86
CRM: 42455









ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: OFTALMOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018. **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES portador do CPF: 009.476.186-86 CRM: 42455, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 007/2018, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 29 de maio de 2019

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite:

_____ de _____ de _____

Vinicius da Costa Guimarães

Assinatura do Representante Legal/credenciado

[Handwritten signatures]

28
[Handwritten signature]



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/08/2015, no livro nº 84, RQE nº 34598, folha nº 76, a qualificação do médico,

VINICIUS DA COSTA GUIMARAES, CRM nº 42455,

na especialidade de
OFTALMOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

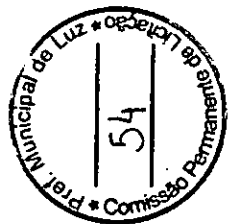
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2015

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL

CONSA. CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
1º SECRETÁRIO

CFM-CRM/MG



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer CNRM Nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____

[Handwritten signatures and initials]

Certificado

Certificamos que VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES,
CRM Nº 19.025, UF DF CPF 009.476.186-86 concluiu Residência Médica na especialidade
de OPTALMOLOGIA, no Hospital DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no
período de 01 / MARÇO / 2012 a 28 / FEVEREIRO / 2015, a quem conferimos o
título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em
09/07/1981.

Brasília DF, 18 de MAIO de 2015

Dr^a Ana Patrícia de Paula
Diretora Geral do Hospital de
Base do Distrito Federal
MEM 31.336-0001/2015

Diretor do Hospital

Presidente da COREME
Iuris Piva Junior
Coordenador do Comissão de Residência Médica-COREME
Hospital de Base-DF

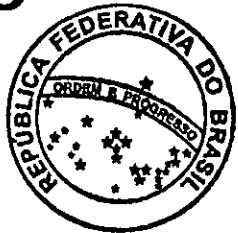
Médico Residente

Dr. Teodoro
Diretor da ESCS
FEPECS

Diretor da ESCS

Maria Dilma Teodoro
Escola Superior de Ciências da Saúde
Diretora Geral

CONFERE COM ORIGINAL



Fundação Educacional Serra dos Órgãos Faculdades Unificadas

Centro de Ciências Biomédicas
Curso de Graduação em Medicina

O Diretor Geral das Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
em Medicina em 14 de julho de 2005, confere o título de

Médico a

Vinicius da Costa Guimarães

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 13 de outubro de 1974,
Cédula de Identidade n.º M-7.726.286, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - MG

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresópolis, 14 de julho de 2005

[Handwritten signature]

Diretor do CCBM

[Handwritten signature]

Diretor Geral

[Handwritten signature]
Diplomado



CONFERE COM ORIGINAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.263/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME	
VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
42455	09/08/2005
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	13/10/1974


Vinicius da Costa Guimarães

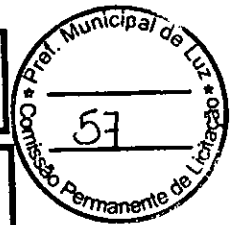
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO	
LEONARDO ALVES GUIMARÃES	
ONISIA MARIA DA COSTA GUIMARÃES	
NATURALIDADE	
BATINGA-MG	
TÍTULO DE EXERCIÇÃO	
10107262077	
SEÇÃO	ZONA
89	348
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO	
BELO HORIZONTE-MG, 19/11/2010	
ASSINATURA DO PRESIDENTE	
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	

CONFERE ORIGINAL
 J. Henrique

PROIBIDO FOTOCOPIA

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/03/2019	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/06/2019	
NOME: VINICIUS DA COSTA GUIMARAES		
CNPJ/CPF: 009.476.186-86		
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO FRANCISCO ANTONIO DE MORÃES	NÚMERO: 255	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	
	CEP: 38840000	
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CARMO DO PARANAIBA	
	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000324458518		



Handwritten signatures and initials:
 JBC
 CSK
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS DA COSTA GUIMARAES
CPF: 009.476.186-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:05 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: 85D5.8965.334E:976B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
Jbe
Wes
[Signature]
[Signature]
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

CPF: 009.476.186-86

Certidão nº: 170018720/2019

Expedição: 28/03/2019, às 16:29:13

Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS DA COSTA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.476.186-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Numero: 507/2.019

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

Grc	20134
Contribuinte	VINICIUS RODRIGUES BRANDAO
CNPJ/CPF	084.860.066-51
IE/RG	
Endereço	AVN COSTA JUNIOR, 357
Bairro	CENTRO
Cidade	CARMO DO PARANAIBA - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 28/03/2019 as 16:04 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por **60 (sessenta)** dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba (www.carmodoparanaiba.mg.gov.br).

Secretaria Municipal de Admin., Planejamento e Finanças

Prata Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - Bairro Centro
Carmo do Paranaíba - MG

Handwritten signatures and initials:
BP.
MA
M. Mendes

Fwd: Pispasep

28 de março de 2019 às 17:02

De VINÍCIUS



Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: viniusdgc@yahoo.com.br
Data: 4 de fevereiro de 2013 23:01:56 BRST
Para: vinius <viniusdgc@yahoo.com.br>
Assunto: Pispasep

Inscrição do Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Auxiliar Local

Sr(a) contribuinte:

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais sob o número de Pis/Pasep : 1.902.323.480-7

e Nome : VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

Conforme a Ordem de Serviço do INSS Nro 99 de 10/06/1999, o seu número no Pis/Pasep pode ser utilizado para efetuar recolhimentos de Contribuinte Individual da Previdência Social.

Clique aqui p/ informações sobre o preenchimento da GPS - Guia da Previdência Social

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
COPASA Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: AV. ZEPEDA, 1100 - PARANAÍBA - MG - CEP: 38.400-000

Fale com a COPASA 115

VINICIUS DA COSTA GUIMARAES
 R. AFONSO PENA JUNIOR, 78
 DO ROSARIO
 CARMO DO PARANAIBA

38.840.000
 MG

REFERÊNCIA DA FATURA					MATRÍCULA		
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo			
001.18.7298277-8	01/03/2019	01/03/2019	03/2019	RES	0.014.060.085.7		
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					IDENTIFICADOR USUÁRIO		
SERVICO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública		
Água						0.014.024.087.0	
Esgoto							

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior		Dias	m³	Litros
001.18.7298277-8	01/03/2019 2145	31/01/2019 2145	02/03/2019	29	34	34.000

HISTÓRICO DE CONSUMO				CONSUMO MÉDIO	
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	m³	litros
Mar/2019	37.000	31	1.193	34	34.000
Fev/2019	34.000	28	1.214	34	34.000
Jan/2019	29.000	31	935	34	34.000
Dez/2018	27.000	31	871	34	34.000
Nov/2018	25.000	30	833	34	34.000
Out/2018	41.000	31	1.323	34	34.000
Sep/2018	35.000	30	1.167	34	34.000
Ago/2018	38.000	31	1.229	34	34.000
Jul/2018	30.000	31	968	34	34.000
Jun/2018	48.000	30	1.600	34	34.000
Mai/2018	30.000	31	968	34	34.000
Abr/2018	30.000	30	1.000	34	34.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
Água	Esgoto
R\$ 0,50	R\$ 0,14

TARIFA								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo de taxa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/M3 Litros Água	Valor Água R\$	R\$/M3 Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
FIXA								
0 A 5	5,00000	1	5,00	1,12000	5,60	0,10700	0,535	6,135
5 A 10	5,00000	1	5,00	3,16000	15,80	0,30700	1,535	17,335
10 A 15	5,00000	1	5,00	0,50000	2,50	0,21700	1,085	3,585
15 A 20	5,00000	1	5,00	7,89200	39,46	0,29700	1,485	40,945
20 A 40	17,00000	1	17,00	0,87500	14,875	0,24400	4,148	19,023
SOMA	37,00000		37,00		260,35		247,55	507,90

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		260,36
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT		247,54

Handwritten signatures and initials:
 JCP
 [Signature]
 MP
 [Signature]
 [Signature]



DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 9030972
 Tipo de Estabelecimento 22 - CONSULTORIO ISOLADO
 Sub-Tipo de Estabelecimento _____
 Identificador da Situação do Estabelecimento → Individual Mantido Terceiros

Nome Empresarial VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

Nome Fantasia VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

Logradouro A VENIDA GUARM CAETANO Número 146

Complemento _____ Bairro NACOES

Nome do Município LUZ CEP 35595000

Cód. Município 313880 UF M R. Saúde 0015 Microregião _____ D. Sanit. _____ Mód. Assist. _____ Telefone 37 3421 3057

FAX _____ E-Mail _____

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 009.476.186-86 CNPJ DA MANTENEDORA _____ Possui Internet Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 400-0 - PESSOA FISICA
 Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE
 Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Atenção Primária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

 Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

 Fluxo da Clientela 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 05-A TENDIMENTO COM TURNOS INTERMITENTES

VÍNCULO COM O SUS
 No. Contrato/Convênio - Municipal _____ Data da Publicação _____

No. Contrato/Convênio - Estadual _____ Data da Publicação _____

Conta-corrente
 Banco _____ Agência _____ Número _____

ALVARIA SANITÁRIA
 No. do Alvará ALVARA 0025/2016 Data de Expedição 12/04/2016 Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Handwritten signatures and initials:
 Jbe
 [Signature]
 [Signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 032/19
Inexigibilidade de Licitação nº 013/19.
Data: 03.04.19

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2421/18 de 05.01.18, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da profissional: VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES, para fins de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017".

Considerando o Decreto Municipal nº 2054/2015, de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, os quais "REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS".

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 008/2017 cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Entretanto Dr. VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES, portador do CPF: 009.476.186 - 86, casado, residente a Rua Afonso Pena Júnior, 78, - Bairro Rosário em Carmo do Paranaíba MG, o qual credencia, foi habilitado pela Comissão Permanente de Licitação em 03 de Abril de 2019.

Fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 03 de Abril de 2019.


Vanusa C. de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:


Sandra Lazara Ferreira Costa


Diego Silva Abreu


Marília Ap. Almeida Ventura


Higor Gontijo Vinhal



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 032/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019
Data: 03.04.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2054/2015, alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arribo no Parecer Jurídico nº 090/19 de 03 de Abril de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Serviço Médico Oftalmologista CPF: 009.476.186-86 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**”.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se.

Luz, 03 de Abril de 2019.


Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 032/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Processo nº 032/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019
Data: 03.04.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2054/2015, alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 090/19 de 03 de Abril de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Serviço Médico Oftalmologista CPF: 009.476.186-86 para fins de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Estimativo do processo: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se.

Luz, 03 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: 1F192F6D

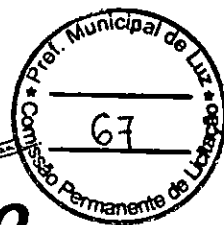
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/04/2019. Edição 2476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 090/19 de 03/04/2019.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC - 032/2019-Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2019.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER AOS UDUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.644/2019 de 22 de março de 2019;
- 2) Juntou cópia do Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.591/2018 de 06 de novembro de 2018 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;
- 3) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4) Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: **nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;**
- 5) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.054/2015 de 30 de





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.591/2018 de 06 de novembro de 2018 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;

5) Lavrou o Termo de inexigibilidade, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (Lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 25, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) Aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **DR. VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES** na especialidade **OFTALMOLOGISTA** conforme art. 5º do Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado;
- f) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores, e Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.591/2018 de 06 de novembro de 2018 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;
- g) Lavrou o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- h) Adjudicou o serviço almejado em favor do contratado nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de Prestação de serviços médicos de CARDIOLOGIA para atender os usuários do SUS-sistema único de Saúde, Credenciamento nº 007/2018", a CPL tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, senão vejamos:





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

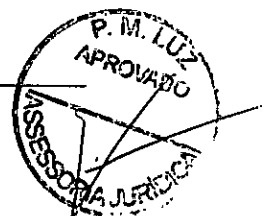
Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste íterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336)“a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.”

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que “o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtem melhor qualidade dos serviços**, além do menor preço”.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o **PRC- 032/2019- Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2019 – OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER AOS UDUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial. Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019 DE 18 DE ABRIL DE 2019

CRENCIAMENTO Nº 007/2018
PRC Nº 032/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019 DE 03/04/19

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA - EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli nº 153, Monsenhor Parreiras– Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, portador do CPF sob o nº 081.819.936-91, doravante denominado **Credenciante/Contratante** e **Vinícius da Costa Guimarães**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 009.476.186-86 e da Cédula de Identidade: nº MG-7.726.286; registrado no CRM sob o nº 42455, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes nº 255 – Bairro Rosário em Carmo do Paranaíba/MG – CEP 38840-000 **Credenciado/Contratado** tem justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Credenciamento nº 007/2018 de 06 de Novembro de 2018** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 007/2018 de 06 de Novembro de 2018**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **Consultas Médicas especializadas em Oftalmologia** para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

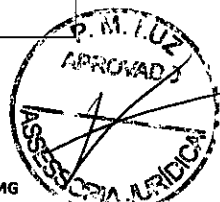
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 007/2018**, o Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30.12.15 alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de novembro de 2018, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada:

Especialidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário da Consulta R\$
Serviço de Consulta especializada de Oftalmologia	30	100,00

Simone Zanardi





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global estimado para este contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019 e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha/Despesa: 454 – 05 02 10.302.0012.2.040.3.3.90.36.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIADO deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

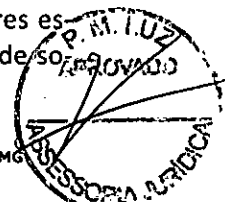
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome do Contratado, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

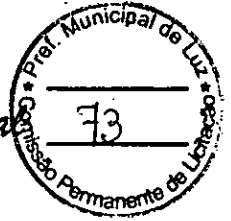
PARÁGRAFO QUARTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança de

Simone Lamada





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



bretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AO CREDENCIADO constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto ao credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

 *Simone Zanardi*





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO – O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É do credenciado a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade do credenciado a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade do credenciado, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.


PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

 *Simone Zanardi*





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;
- XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

Simone Zanardi





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as consultas, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o credenciado colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo o contratado qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Simone Zanetti





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, 18 de Abril de 2019.

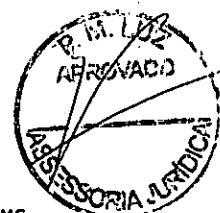
AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
CRM n° 42455
Credenciado/Contratado

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF: 041.358.697-93

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/19. PRC Nº 032/2019 –
INEXIGIBILIDADE 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/19. PRC
Nº 032/2019 – INEXIGIBILIDADE 013/2019. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES. OBJETO: "PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MÉDICO DE OFTALMOLOGIA PARA
ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do
município de luz/mg." VALOR ESTIMATIVO: R\$36.000,00 (trinta
e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUZ/MG, 18.04.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7C2F1FE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/04/2019. Edição 2490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Sepia

VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
Rua Capitão Francisco de Moraes, nº 255
Bairro Rosário
38840-000 – Carmo do Paranaíba /MG

Comarca nº 38/19. Anu. 013/19

2ª Turma Cristiana da Silva 29/04/19



Francisco Luiz da Rocha
Mtel: 3417 197-9
Carteiro

PROCESO Nº 150 - DRESSSE DE NETOON DAN

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 24/05/2019
Autoriz. Fornecimento: 2636/2019
Adjudicação: 1

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 3000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 3000,00
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 24/05/2019

DESPESA: 469/2019

DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIAIS



FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

CNPJ: -

ENDEREÇO: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº 146 - CENTRO

CIDADE: LUZ - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: (34) 97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019

LICITAÇÃO: 13/2019

CONTRATO: 32/2019

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AOS MESES: ABRIL E MAIO DE 2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47202		CONSULTA OFTALMOLOGICA		30,000	100,00000	3000,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 2636/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 32/2019
Data do Processo: 03/04/2019
Data da Homologação: 03/04/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 24/05/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2229 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: VINICIUS DA COSTA GUIMARAES Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 469 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.36.00.00.00.00)
Solicitações:
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AOS MESES: ABRIL E MAIO DE 2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	30,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	3.000,00
					Total Geral:	3.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 24 de Maio de 2019


GERALDO BATISTA CARDOSO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11227**

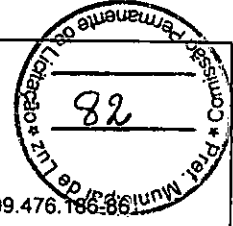
Data de Emissão: **05/06/2019**

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
 Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 009.476.186-86



Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100401 Prestação de serviço medico oftalmologista para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS, no Hospital Senhora, conf. contrato 035/2018 de 13.04.2018, ref. aos meses Abril e Maio de 2019.	3,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2613519
 Luz, 06 de junho de 2019
 Encarregado do Setor: [Assinatura]

Imex - 013/19

ISSQN -->	90,00	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	3.000,00
SEST/SENAT -->	0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00		
Valor Líquido -->									3.000,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 403,50 - (13,45%),
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES – COD: 8061 - CPF: 009.476.186-86

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano, 146, Centro, Luz/MG.

PRC: 32/2019

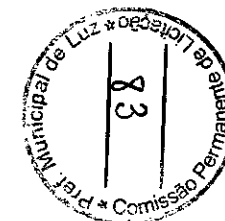
DATA: 24/05/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 11227, SÉRIE U:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	JXC	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
02	MLLC	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
03	ECSF	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
04	GCS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
05	GHAF	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
06	MF	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
07	FSCD	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
08	DAS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
09	FGH	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
10	URDS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	5	R\$100,00
11	MNG	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
12	DFR	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	5	R\$100,00
13	BSR	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
14	RES	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
15	ADE	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES – COD: 8061 - CPF: 009.476.186-86

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano, 146, Centro, Luz/MG.

PRC: 32/2019

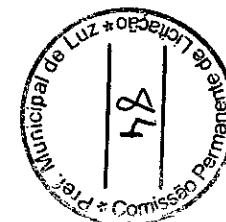
DATA: 31/05/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 11227, SÉRIE U TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	JCS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
02	MFSS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
03	MOCB	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
04	PHSC	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
05	CRS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
06	POSD	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
07	CDS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
08	ASD	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
09	DFG	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
10	ADF	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
11	RESD	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
12	TRS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
13	GRS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
14	QPS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	5	R\$100,00
15	FSR	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
					TOTAL: 3.000,00

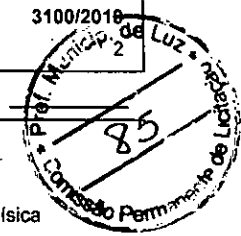
Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rêquisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 25/06/2019
Autoriz. Fornecimento: 3100/2018
Adjudicação:
Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: **1500,00**
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 25/06/2019

DESPESA: 469/2019
DOTAÇÃO:
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES
CNPJ: ./-
ENDEREÇO: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 - CENTRO
CIDADE: LUZ - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: (34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019
CONTRATO: 32/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 13/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES JUNHO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17202	CONSULTA OFTALMOLOGICA		15,000	100,00000	1500,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3100/2019

Processo Nr.: 32/2019
Data do Processo: 03/04/2019
Data da Homologação: 03/04/2019
Seqüência da Adjucação: 2
Data da Adjucação: 25/06/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2229 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VINICIUS DA COSTA GUIMARAES** Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 469 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.36.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

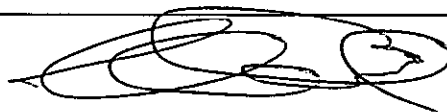
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES JUNHO/19

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 25 de Junho de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11414**

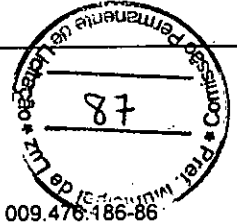
Data de Emissão: **29/07/2019**

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
 Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 009.476.186-86



Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100401 Prestação de serviço medico oftalmologista para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS, no Município de Luz.conf contrato nº 032/19, ref ao mes de Junho/2019.	3,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 31/0019 Luz, 07 de Agosto de 2019
 Encarregado de Setor: [Assinatura]

12 - 13/19

ISSQN --->	45,00	INSS --->	0,00	IRRF --->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	1.500,00
SEST/SENAT --->	0,00	CSLL --->	0,00	Cofins --->	0,00	Pis/Pasep --->	0,00	Valor Líquido -->	1.500,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%), Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES – COD: 8061 - CPF: 009.476.186-86

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano, 146, Centro, Luz/MG.

PRC: 32/2019

DATA: 08/06/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 11414, SÉRIE U:

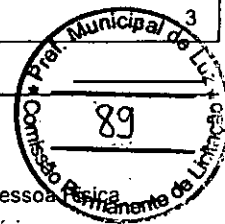
ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS-PSF	Valor Unitário R\$
01	CS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
02	TOS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
03	ECS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
04	COS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
05	TCA	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
06	MNC	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
07	DAL	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
08	MLFF	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
09	RVB	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
10	RCS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
11	MALT	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	5	R\$100,00
12	SMS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	5	R\$100,00
13	CMS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
14	TTA	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
15	TGR	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
					TOTAL: 1.500,00

Simone Zanardi
Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LUZ/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 29/07/2019
Autoriz. Fornecimento: 3691/2019
Adjudicação: 3

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1500,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**

VALOR A EMPENHAR: 1500,00

FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE

DATA PREVISTA: 29/07/2019

DESPESA: 469/2019

DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALI

FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

CNPJ: ./-

ENDEREÇO:RUA GUARIM CAETANO FONSECA,Nº146 - CENTRO

CIDADE: LUZ - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:(34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019

CONTRATO: 32/2019

MOTIVIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMÓLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES JUIHO/19

LICITAÇÃO: 13/2019

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17202	CONSULTA OFTALMOLOGICA		15,000	100,00000	1500,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3691/2019

Processo Nr.: 032/2019
Data do Processo: 05/04/2019
Data da Homologação: 05/04/2019
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 29/07/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2229 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VINICIUS DA COSTA GUIMARAES** Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA,Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 469 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.36.00.00.00.00)

Solicitações:


Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES JUIHO/19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Julho de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3038 / 37



Solicitação Nr.: 2311/2019

Data: 29/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE Nº / Ano do Processo: 32 / 2019
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Nº / Ano da Licitação: 13 / 2019
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Nº da Ata do Reg. de Preço:
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE -
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OFTALMOLOGISTA, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, REFERENTE O MÊS DE JULHO. CONFORME O PRC: 32/2019 VINICIUS DA COSTA GUIMARAES.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	15	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)	100,0000	1.500,00
				Preço Total:	1.500,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 29 de Julho de 2019.

Assinatura do Responsável



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Nº: 11450

Data de Emissão: 05/08/2019

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES

Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES

Município: Luz

Estado: MG CPF/CNPJ: 009.476.186-86

Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS

Município: Luz

Estado: MG CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100401 Prestação de serviço medico oftalmologista para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS, no , conf. contrato 032/19 REF. ao Mes de julho/19.	3,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 36/2019
Luz, 11 de Setembro de 2019
Encarregado do Setor: [Assinatura]

11-13/19

ISSQN →	45,00	INSS →	0,00	IRRF →	0,00	Vir. Redução R\$ →	0,00	Vir. do Serviço R\$ →	1.500,00
SEST/SENAT →	0,00	CSLL →	0,00	Cofins →	0,00	Pis/Pasep →	0,00	Valor Líquido →	1.500,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%),
Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com
base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES – COD: 8061 - CPF: 009.476.186-86

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano, 146, Centro, Luz/MG.

PRC: 32/2019

DATA: 16/07/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 11450, SÉRIE U:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS-PSF	Valor Unitário R\$
01	MTCC	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
02	TAPB	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
03	JGC	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
04	SFSM	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
05	ALM	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
06	MCC	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
07	DLROL	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
08	AL	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
09	OMS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
10	JEQ	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
11	MAB	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	5	R\$100,00
12	NB	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	5	R\$100,00
13	AHPP	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
14	MCS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
15	ASDA	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
					TOTAL: 1.500,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUZ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 28/08/2019
Autoriz. Fornecimento: 4477/2019
Adjudicação: 4

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1500,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 1500,00

FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE

DATA PREVISTA: 28/08/2019

DESPESA: 469/2019

DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

CNPJ: ./-

ENDEREÇO:RUA GUARIM CAETANO FONSECA,Nº146 - CENTRO

CIDADE: LUZ - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:(34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019

CONTRATO: 32/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

licitação de serviços médico oftalmologista para atendimento dos usuários atendidos pelo SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES AGOSTO/19

LICITAÇÃO: 13/2019

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17202	CONSULTA OFTALMOLOGICA		15,000	100,00000	1500,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 13/2019-IL

Processo Nr.: 32/2019
Data do Processo: 03/04/2019
Data da Homologação: 03/04/2019
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 28/08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2229 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VINICIUS DA COSTA GUIMARAES** Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA,Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 469 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.36.00.00.00.00)

Solicitações:

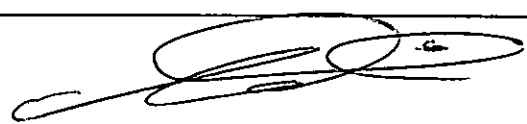
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES AGOSTO/19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Agosto de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

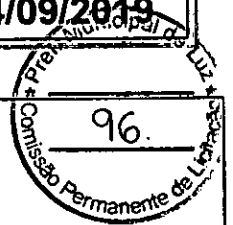
Setor de Fiscalização Tributária

Nº: 11556

Data de Emissão: 04/09/2019

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE



Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES

Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES

Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 009.476.186-86

Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS

Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ: 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100401 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS SISTEMA ÚNICO DE SAUDE NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONF. CONTRATO 035/2018 DE 13/04/2018, REF AO MES DE AGOSTO/2019.	3,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nº 4477 12019
 Luz, 05 de 09 de 19
 Pr:
 CD:
 INEX: 13/2019-IL.
 ADIT:
 Encarregado de Setor *Carvalho*

ISSQN → 45,00 INSS → 0,00 IRRF → 0,00 Vir. Redução R\$ → 0,00 Vir. do Serviço R\$ → 1.500,00
 SEST/SENAT → 0,00 CSLL → 0,00 Cofins → 0,00 PIS/Pasep → 0,00

Valor Líquido → 1.500,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%),
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

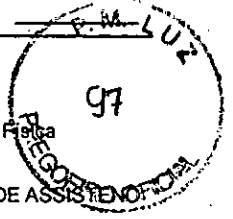
REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 30/09/2019
Autoriz. Fornecimento: 5040/2019
Adjudicação: 5

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 30/09/2019

DESPESA: 454/2019
DOTAÇÃO:
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

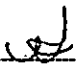
FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES
CNPJ: ./.
ENDEREÇO: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº 146 - CENTRO
CIDADE: LUZ - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: (34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019
CONTRATO: 32/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 13/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES SETEMBRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17202	CONSULTA OFTALMOLOGICA		15,000	100,00000	1500,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5040/2019**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 32/2019
Data do Processo: 03/04/2019
Data da Homologação: 03/04/2019
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 09/09/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2019 - IL**

(Empenho S nr.: 2230 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VINICIUS DA COSTA GUIMARAES** Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

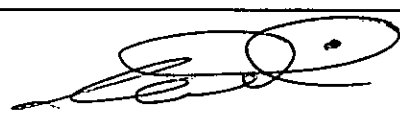
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 950
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 454 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.36.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES SETEMBRO/19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
(Valores expressos em Reals R\$)					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

Luz, 30 de Setembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11677**

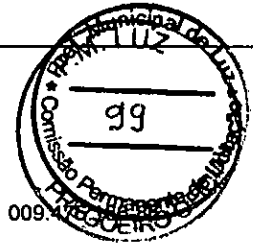
Data de Emissão: **08/10/2019**

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
 Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 009.116.777/0001-99



Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100401 Prestação de serviço medico oftalmologista para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS, no , conf. contrato 032/19 REF. ao Mes setembro/2019.	3,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5049/19.
 Luz, _____ de _____ de _____
 Encarregado do Setor: _____

16 - 13/19

ISSQN →	45,00	INSS →	0,00	IRRF →	0,00	Vlr. Redução R\$ →	0,00	Vlr. do Serviço R\$ →	1.500,00
SEST/SENAT →	0,00	CSLL →	0,00	Cofins →	0,00	Pis/Pasep →	0,00	Valor Líquido →	1.500,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%), Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES – COD: 8061 - CPF: 009.476.186-86

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano, 146, Centro, Luz/MG.

PRC: 32/2019

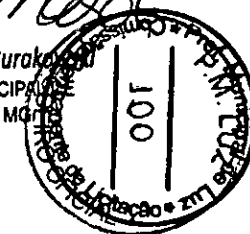
DATA: 14/09/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 11677, SÉRIE U:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	GSS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
02	DLLST	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
03	JOO	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
04	LOAM	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
05	JDS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
06	VA	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
07	SCP	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
08	SRO	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	5	R\$100,00
09	OGM	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	4	R\$100,00
10	OCB	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
11	MARC	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	1	R\$100,00
12	IBSL	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
13	MAS	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	2	R\$100,00
14	JB	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	3	R\$100,00
15	NSAF	VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES	42455	5	R\$100,00
					TOTAL: 1.500,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burak
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 30/10/2019
Autoriz. Fornecimento: 5680/2019
Adjudicação: 6
Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 30/10/2019

DESPESA: 454/2019
DOTAÇÃO:
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES
CNPJ: ./-
ENDEREÇO: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 - CENTRO
CIDADE: LUZ - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: (34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019
CONTRATO: 32/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 13/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES OUTUBRO/19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17202	CONSULTA OFTALMOLOGICA		15,000	100,00000	1500,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5689/2019

Processo Nr.: _____/2019
Data do Processo: 102 03/04/2019
Data da Homologação: 02/04/2019
Sequência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 30/10/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2230 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VINICIUS DA COSTA GUIMARAES** Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI\N
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 950
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 454 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.36.00.00.00.00)

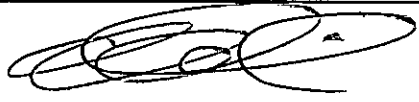
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES OUTUBRO/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 30 de Outubro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11813**

Data de Emissão: **11/11/2019**



NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
 Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES
 Município: Luz Estado: MG CPF/ CNPJ : 009.476.186-86

Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
 Município: Luz Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100401 Prestação de serviços medicos oftalmologista para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS, no Hospital Senhora Aparecida, conf. contrato 032/19 referente ao mes de outubro/2019.	3,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 56/2019
 Luz, 11 de Novembro de 2019
 Encarregado de Balor: [assinatura]

11-13/19

ISSQN -->	45,00	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vlr. Redução R\$ -->	0,00	Vlr. do Serviço R\$ -->	1.500,00
SEST/SENAT -->	0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00		
Valor Líquido -->								1.500,00	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%), Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

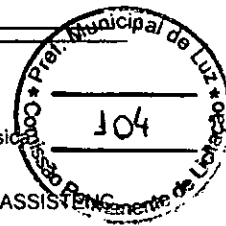
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 21/11/2019
Autoriz. Fornecimento: 6113/2019
Adjudicação: 7

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 22/11/2019

DESPESA: 454/2019
DOTAÇÃO:
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE



FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES
CNPJ: -/-
ENDEREÇO: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 - CENTRO
CIDADE: LUZ - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: (34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019
CONTRATO: 32/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 13/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES NOVEMBRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17202	CONSULTA OFTALMOLOGICA		15,000	100,00000	1500,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 6113/2019

Processo Nr.: _____
Data do Processo: 03/04/2019
Data da Homologação: 03/04/2019
Sequência da Adjudicação: 7
Data da Adjudicação: 21/11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2230 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VINICIUS DA COSTA GUIMARAES** Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,

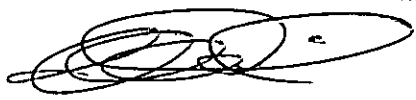
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 950
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 454 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.36.00.00.00.00) - (Saldo: 776,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 032/19, REF. AO MES NOVEMBRO/19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 22 de Novembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11977**

Data de Emissão: **17/12/2019**

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
 Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES
 Município: Luz

Estado: MG CPF/CNPJ : 009.476.166-86



Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
 Município: Luz

Estado: MG CPF/CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100401 Prestação de serviço medico oftalmologista para atendimento dos usuários atendidos pelo SUS - sistema unico de saude do municipal de Luz/MG, Cof. Contrato N° 032/19, Ref. ao mes Novembro/19.	3,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constam desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 613119
 Luz, 17 de dezembro de 2019
 Encarregado do Setor: [assinatura]

ISSQN -->	45,00	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	1.500,00
SEST/SENAT -->	0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00		

Valor Líquido --> **1.500,00**

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%),
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (0,00%), com
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 09/12/2019
Autoriz. Fornecimento: 6540/2019
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

DESPESA: 454/2019

SUBEMPENHO

DOTAÇÃO:

VALOR DA AF: 1500,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR A EMPENHAR: 1500,00

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

FONTE: SAÚDE 15%

2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

DATA PREVISTA: 09/12/2019

FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

CNPJ: -

ENDEREÇO: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 - CENTRO

CIDADE: LUZ - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: (34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019

LICITAÇÃO: 13/2019

CONTRATO: 32/2019

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFTOMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS ATENDIDOS PELO SUS- SISTEMA UNICO DE SAUDE- NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2019. CONFORME PRC 32/2019.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17202	CONSULTA OFTALMOLOGICA		15,000	100,00000	1500,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 6540/2019

Processo Nr.: 32/2019
Data do Processo: 03/04/2019
Data da Homologação: 03/04/2019
Seqüência da Licitação: 8
Data da Adjudicação: 04/12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2230 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: VINICIUS DA COSTA GUIMARAES Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 950
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 454 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.36.00.00.00.00) - (Saldo: 776,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFTOMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS ATENDIDOS PELO SUS- SISTEMA UNICO DE SAUDE- NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2019.CONFORME PRC 32/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 9 de Dezembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11978**

Data de Emissão: **17/12/2019**

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
 Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 009.476.186-86



Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100401 Prestação de serviço medico oftalmologista para atendimento dos usuários atendidos pelo SUS - Sistema Unico de Saude - no Hospital Senhora Aparecida , referente ao mes de Dezembro de 2019. Conforme PRC 32/19.	3,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Declaro que as informações/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 654019
 Luz, 17 de Dezembro de 2019
 Encarregado de Setor: Prncp

Disp. 13/19

ISSQN -->	45,00	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	1.500,00
SEST/SENAT -->	0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00		
Valor Líquido -->								1.500,00	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%),
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 21/01/2020

Autoriz. Fornecimento: 384/2020

Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1500,00

VALOR A EMPENHAR: 1500,00

FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE

DATA PREVISTA: 21/01/2020

DESPESA: 467/2020

DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALI

FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

CNPJ: ../-

ENDEREÇO: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 - CENTRO

CIDADE: LUZ - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: (34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019

CONTRATO: 32/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTOMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS ATENDIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020, CONFORME CT 32/2019.

LICITAÇÃO: 13/2019

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17202	CONSULTA OFTALMOLOGICA		15,000	100,00000	1500,00


Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 384/2020

Processo Nr.: 32/2019
Data do Processo: 03/04/2019
Data da Homologação: 03/04/2019
Sequência da Adjudicação: 111 9
Data da Adjudicação: 20/01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 410 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: VINICIUS DA COSTA GUIMARAES Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA,Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 467 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.36.00.00.00.00)
Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTOMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS ATENDIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020, CONFORME CT 32/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

Luz, 21 de Janeiro de 2020


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **12119**

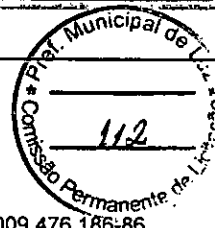
Data de Emissão: **28/01/2020**

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
 Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 009.476.186-86



Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	15,0000	1082 REFERENTE AO ATENDIMENTO MÉDICO EM OFTALMOLOGIA AOS USUÁRIOS PACIENTES DO SUS EM CONSULTÓRIO NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA - MÊS DE JANEIRO/2020 - AF 384/2020 - CONTRATO 032/2019.	3,00	100,00	0,00	1.500,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 384/2020
 Luz, 28 de Janeiro de 2020
 Encarregado do Setor: [Assinatura]

16 - 13 / 19

ISSQN -->	45,00	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	1.500,00
SEST/SENAT -->	0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00		
Valor Líquido -->								1.500,00	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%),
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

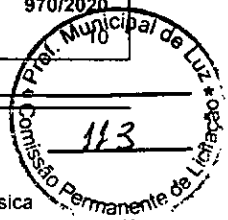
REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZ

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 17/02/2020
Autoriz. Fornecimento: 970/2020
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 17/02/2020

DESPESA: 467/2020
DOTAÇÃO:
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALI;

FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES
CNPJ: ./.
ENDEREÇO: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 - CENTRO
CIDADE: LUZ - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: (34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019
CONTRATO: 32/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 13/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

PREST. DE SERVIÇO OFTOMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, REF. AO MÊS DE FEV. DE 2020. CONFORME PRC 32/2019.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17202	CONSULTA OFTALMOLOGICA		15,000	100,00000	1500,00


Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 970/2020

Processo Nr.: 32/2019
Data do Processo: 03/04/2019
Data da Homologação: 114 03/04/2019
Sequência da Adjudicação: 10
Data da Adjudicação: 17/02/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 410 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: VINICIUS DA COSTA GUIMARAES Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 467 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.36.00.00.00.00)

Solicitações:


Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Observações: PREST. DE SERVIÇO OFTOMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSITIDOS PELO SUS - NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, REF. AO MÊS DE FEV. DE 2020. CONFORME PRC 32/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 17 de Fevereiro de 2020


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **12204**

Data de Emissão: **20/02/2020**

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA
Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE



Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
 Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES
 Município: Luz

Estado: MG CPF/CNPJ: 009.476.186-86

Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
 Município: Luz

Estado: MG CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100401 Prestação de serviços medicos oftalmologista para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS - no Hospital Senhora Aparecida, referente ao mês de Fevereiro de 2020. Conforme PRC 32/2019.	3,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constam desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 910 de 2020
 Luz, 21 de Fevereiro de 2020
 Encarregado de Setor: [assinatura]

Imex. 13119

ISSQN -->	45,00	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	1.500,00
SEST/SENAT -->	0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00	Valor Líquido -->	1.500,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%),
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 14/04/2020
Autoriz. Fornecimento: 1924/2020
Adjudicação: 11

Empenho A.F. Global: 410

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1.500,00
VALOR A EMPENHAR: 1.500,00

Ficha: 467/2020
Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012
Proj./Ativ.: 2. 207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECI
Elemento: 339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte: 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 8061 - VINICIUS DA COSTA GUIMARAES
CNPJ: ./-
ENDEREÇO RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 - CENTRO
CIDADE: LUZ - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: (34)97770400

PROC. DE COMPRA: 32/2019

LICITAÇÃO: 13/2019

CONTRATO: 32/2019

Vcto. Contrato: 18/04/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OFTOMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PEO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.-CONFORME CONTRATO 32/2019.REF MES MARÇO/2020

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OFTOMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PEO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.-CONFORME CONTRATO 32/2019.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTA OFTALMOLOGICA	UN	17202	15,000	100,00000	1500,00
				Total:	1.500,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1924/2020

Processo Nr.: 32/2019
Data do Processo: 03/04/2019
Data da Homologação: 03/04/2019
Sequência da Adjudicação: 117 11
Data da Adjudicação: 14/04/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2019 - IL

(Empenho S nr.: 410 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: VINICIUS DA COSTA GUIMARAES Código: 8061 Telefone: (34)97770400
Endereço: RUA GUARIM CAETANO FONSECA, Nº146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CPF: 009.476.186-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 605514

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 467 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.36.00.00.00.00)
Solicitações:
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OFTOMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PEO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.-CONFORME CONTRATO 32/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,00	UN	CONSULTA OFTALMOLOGICA (17202)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 14 de Abril de 2020

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **12400**

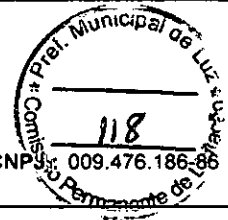
Data de Emissão: **27/04/2020**

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 18854 VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES
 Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - NAÇÕES
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ: 009.476.186-88



Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ: 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100403 Prestação de serviços medicos de oftalmologista para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS- Sistema Único de Saúde - Conforme contrato 32/2019.	2,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 19/2420
 Luz, 28 de Abril de 2020
 Assinatura de Setor: hncel

ISSQN -->	30,00	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	1.500,00
SEST/SENAT -->	0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00		
Valor Líquido -->								1.500,00	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 201,75 - (13,45%),
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE